



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.198, DE 10 DE ABRIL DE 2.017

“Reajusta os salários do funcionalismo da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Ficam reajustados os salários do funcionalismo da Câmara Municipal em 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos percentuais) sobre o salário base.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de abril de 2.017. -
52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 03/2017 = CM
Autógrafo nº. 008.04.2017 = CM
Processo nº. 726/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br